

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 796 de 29 de Agosto de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 05/2017 - CONTRATADO (A) COPIADORA REALCE LTDA - ME. Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original. Passa o valor contratual para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.339039-00 FICHA 07. **DATA:** 13/08/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 010/2018 - CONTRATADO (A) CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA. Altera os valores de itens licitados em virtude de variação cambial e alteração de preços de revenda, conforme tabela abaixo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.339030-00 FICHA 03. **DATA:** 20/08/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

| Produto | Preço contratado | Preço aditado |
|---------------------|------------------|---------------|
| Achocolatado 2 kg | R\$ 27,35 | R\$ 27,40 |
| Leite | R\$ 2,85 | R\$ 3,99 |
| Café | R\$ 7,13 | R\$ 7,45 |
| Sabão em barra | R\$ 5,41 | R\$ 5,58 |
| Açúcar | R\$ 8,32 | R\$ 8,94 |
| Desinfetante 500 ml | R\$ 2,02 | R\$ 2,10 |

Processo 031/2018 - Pregão presencial 05/2018

Registro de Preços 04/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços para aquisição de scanner suspenso, a fim de atender aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2000. Valor do contrato: R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais). Dotação:

1.0101.01.031.0022.4001.449052.00, ficha 09. Contratada: KARLEY RONDINELLI DA SILVA, portadora do CNPJ 08.296.755/0001-97. Mariana, 12 de Julho de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Processo 032/2018 - Pregão presencial 06/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de toner a fim de atender aos serviços da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada na lei 10.520/2000. Valor do contrato: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). Dotação: 1.0101.01.031.0022.4001.339030.00, ficha 03. Contratada: KARLEY RONDINELLI DA SILVA, portadora do CNPJ 08.296.755/0001-97. Mariana, 12 de Julho de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Processo 034/2018 - Dispensa em razão do valor 023/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de 50 fardos de água mineral de 500 ml com gás e de 150 fardos de água mineral de 500 ml sem gás, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais). Dotação: 01.031.0022.4001.33903000, ficha 03. Contratada: **JL União Gás LTDA-ME. CNPJ: 11.027.678/0001-84**. Mariana, 18 de julho de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Processo 035/2018 - Dispensa de Licitação 024/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de 400 (quatrocentas) máscaras do tipo PFF1 sem válvula feltro azul, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Dotação: 01.031.0022.4001.339030-00, ficha 03. Contratada: **ZULCIENE DA CRUZ COTTA MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.279.085/0001-34. Mariana, 15 de AGOSTO de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Processo 036/2018 - Dispensa de Licitação 025/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR para a aquisição de 50 (cinquenta caixas com 50 unidades cada de máscara cirúrgica descartável, conforme convênio firmado com o ICHS, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Dotação: 01.031.0022.4001.339030-00, ficha 03. Contratada: **DENTAL MARIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.003.644/0001-00. Mariana, 15 de AGOSTO de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Processo 037/2018 - Dispensa de Licitação 026/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que realizou processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** para a aquisição de 50 (cinquenta) caixas do tipo arquivo morto polionda medindo 36x13 cm, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Dotação: 01.031.0022.4001.339030-00, ficha 03. Contratada: **MARIA DE FÁTIMA PYRA ALMEIDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.681.263/0001-90. Mariana, 15 de AGOSTO de 2018. Fernando Sampaio de Castro - Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONT. Nº 014/2018 CONTRATADO (A): KARLEY RONDINELLI SILVA - ME. OBJETO: aquisição de um scanner suspenso de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2018/CMM. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0022.4001-449052-00 ficha 09. DATA:** 11/07/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

CONT. Nº 015/2018 CONTRATADO (A): KARLEY RONDINELLI SILVA - ME. OBJETO: aquisição de toner de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 06/2018/CMM. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0022.4001-339030-00 ficha 03. DATA:** 11/07/2018. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.434, DE 20 DE JULHO DE 2018 (Republicação com correções)

“Abre Transferencia ao IPREV no valor de R\$ 125.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial

STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção dos Benefícios Previdenciários do FUNPREV/ IPREV

09.271.0004.8.002-319003 1103 - Pensões do RPPS e do Militar.....125.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção dos Benefícios Previdenciários do FUNPREV/ IPREV

09.271.0004.8.002-319001 1103 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/ Reformas.....125.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 125.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de julho de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 262, DE 20 DE AGOSTO DE 2018 (Republicação com correções)

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos comissionados, a partir do dia 22 de agosto de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

| NOME | CARGO |
|----------------------------------|--|
| Adriana Chieppi dos Santos | Assessor I |
| Agueda Maria Gomes dos Anjos | Assessor IV |
| Alexsander de Paula Carneiro | Assessor III |
| Ana Paula Veisack Sandy | Coordenadoria de Serviços de Apoio do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental |
| André Luiz Eduardo | Coordenador Geral da Frota Municipal |
| Carlos Renato Oliveira Silva | Assessor I |
| Denise Coelho de Almeida | Subsecretaria de Saneamento Básico |
| Eliezer Geraldo de Aquino | Subsecretaria de Apoio Operacional |
| Elizete Fernandes dos Santos | Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica |
| Gilberto Mateus Pereira | Assessor II |
| Gisley Alves Freitas | Assessor I |
| Gleison Magno de Oliveira | Assessor III |
| Iara Beatriz Silva Loreto | Assessor IV |
| Israel Quirino | Assessor Técnico |
| Jefferson Costa Vieira | Assessor IV |
| Jordânia Cristina Silva de Paula | Assessor I |
| Mara Reis Lapertosa | Coordenadoria de Serviços de Educação Inclusiva |
| Marcelo Ramos | Assessor IV |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Marcilene Umbelino da Silva | Chefe do Departamento de Políticas Sociais |
| Maria Adriana Barbosa | Coordenador de Serviços de Proteção Social Básica |
| Maria Cristina Pereira | Coordenador de Serviços de Proteção Social Especial |
| Maria das Dores Dionizio Motta | Assessor I |
| Maria de Lourdes Paiva de Souza | Assessor III |
| Marilene Romão Gonçalves | Subsecretaria de Planejamento em Saúde |
| Marília Aparecida Coura e Silva | Coordenadoria de Serviços do Ensino Médio e de Jovens e Adultos |
| Mauro Lucio dos Santos | Assessor IV |
| Natália Martins Barros | Assessor IV |
| Patrícia Ferreira dos Santos Silveira | Coordenadoria de Serviços de Apoio do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental |
| Robinson Rodrigo de Oliveira | Assessor IV |
| Samila Pimenta Pereira | Procurador Jurídico |
| Samuel Eleutério Pimenta | Coordenadoria de Serviços de Capacitação |
| Wanderleia Rolim Ferreira de Souza | Assessor I |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial 099/2018, com reserva de cota para ME , EPP , MEI e Cooperativas enquadradas no art.34, da lei nº11.488/2007 em conformidade com a LC123/2006, Lei 147/14. **Objeto:** Registro de preço para aquisição de tubos de concreto armado, bloquetes para calçamento, anéis de concreto liso, mourões de concreto, meio-fio e canaletas pré-moldados. **Abertura: 11/09/2018 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 28 de agosto de 2018.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação do imóvel situado nesta Cidade destinado à instalação da sede do PROMANE (Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada), por meio de MÁRCIO ALEXANDRE LOPES, CPF nº 890.089.016-68 **Fund. Legal:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 23/08/2018. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Regimento Interno do Programa Municipal de Formação Profissional

“JOVEM APRENDIZ”

Art. 1º - O Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz do Município de Mariana é integrado por jovens em comprovada situação de vulnerabilidade social, que estão situados na faixa etária de 16 (dezesesseis) a 21 (vinte e um) anos incompleto.

Art. 2º - Não será permitido o ingresso de participantes do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz às dependências onde são realizadas as atividades nas seguintes hipóteses:

§ 1º-Com vestimenta inadequada ao ambiente, quando não trajarem os uniformes que, por ventura, lhes sejam fornecidos pela Coordenação do Programa;

§ 2º-Em razão de impedimento, suspensão ou cancelamento de sua participação no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz.

Art. 3º - Para o atendimento das disposições legais, o participante deverá apresentar à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, competente declaração ou outro documento equivalente expedido pelo estabelecimento escolar em que esteja matriculado, válido por 01(um) ano.

Parágrafo Único - Para sua manutenção no programa, o jovem deverá comprovar frequência escolar, a ser entregue à Coordenação a cada período de 03 (três) meses.

Art. 4º - Constituem obrigações do participante do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz:

§ 1º-Cumprir as determinações contidas neste Regimento Interno, na Lei Municipal nº. 3.228 de 2018 e no Decreto Municipal nº. 9.245 de 2018;

§ 2º-Comunicar, imediatamente, à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania qualquer ato ou fato superveniente que possa imputar o encerramento da concessão de seu benefício no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz;

§ 3º-Observar pontualmente os horários estipulados para sua participação no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz e desenvolver no tempo e modo determinadas atividades propostas pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude ou pelos responsáveis dos setores onde estão lotados;

§ 4º-Tratar com respeito, atenção e zelo todos os seus pares, assim como a Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, os membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e os demais servidores do Município de Mariana, bem como aqueles que buscarem atendimento nos locais de desenvolvimento de suas atividades;

§ 5º-Não utilizar telefones celulares, tablets, notebooks, pagers, fones de ouvido, ou aparelhos similares em seus horários e locais de atividades, salvo quando autorizado, sendo permitido ao responsável direto advertir formalmente o jovem, comunicando tal advertência, por escrito, à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude;

§ 6º-Não pronunciar palavras de baixo calão, devendo comunicar-se com os demais sempre em tom respeitoso, sereno e educado;

§ 7º - Não utilizar bonés, toucas ou similares quando ingressar nos ambientes de atividades e, em nenhuma hipótese coloca-los, exceto ao término de sua carga horária diária, quando já estiver fora dos recintos de desenvolvimento de suas atividades;

§ 8º- Apresentar as Declarações Escolares requisitadas no art. 3º deste Regimento Interno, nas formas e prazos ali estabelecidos;

§ 9º-Zelar por todos os bens do Município de Mariana que, porventura, esteja utilizando durante a realização de suas atividades e por aqueles localizados ao seu redor, responsabilizando-se pessoalmente por eventuais danos por si causados, se civilmente capaz, ou através de seus responsáveis legais, se civilmente incapaz.

Art. 5º - Para o abono de faltas serão aceitos atestados médicos entregues diretamente à Coordenadoria do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, localizada à Rua Dois de Outubro, nº. 210, Bairro Vila Maquiné, Mariana/MG, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a respectiva ausência.

§ 1º - Só serão aceitos Atestados de Comparecimento às consultas médicas que contenham o horário de atendimento- inicial e final;

§ 2º - Em caso de cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º deste Regimento Interno, serão abonadas somente as horas em que o participante esteve ausente para tal finalidade.

Art. 6º -São passíveis de advertência escrita os atos que não observarem os preceitos contidos no presente Regimento Interno e nos dispostos na Lei nº. 3.228/2018 e no Decreto nº. 9.245 de 2018, mediante análise e apreciação da Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude.

§ 1º - O acúmulo de 04 (quatro) advertências ensejará imediata exclusão do participante.

§ 2º - Dependendo da gravidade e efeitos dos atos praticados pelo participante que não observarem as determinações contidas neste Regimento Interno e nos dispostos na Lei nº. 3.228 de 2018 e no Decreto nº. 9.245 de 2018, a Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá optar pelo imediato cancelamento da participação do beneficiário no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, independentemente do número de advertências que tenha recebido.

§ 3º - As advertências terão validade por todo o período de permanência do beneficiário no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz.

Art. 7º - Será automaticamente desligado o beneficiário do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz:

- § 1º - Não tiver, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência e participação às atividades;
- § 2º - Deixar de comprovar a matrícula e a frequência escolares sempre que solicitado, exceto quando concluído o ensino médio;
- § 3º - Abandonar as atividades ou faltar injustificadamente por 04 (quatro) vezes no mês;
- § 4º - Descumprir as obrigações determinadas pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude e contidas neste Regimento, na Lei nº. 3.228 de 2018 e no Decreto nº. 9.245 de 2018 que regem o Programa;
- § 5º - Quando concluir o prazo máximo de 12 (doze) meses ou assim que completar 21 (vinte e um) anos, independente da ordem em que ocorram estes fatos;
- § 6º - Modificar a situação de vulnerabilidade social do núcleo familiar que não justifique mais a sua permanência no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz.
- § 7º - Ocorrer o encaminhamento do participante ao mercado de trabalho;
- § 8º - Realizada a avaliação pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, informando que o participante não possui condições de permanência no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz por razões fundamentadas;
- § 9º - Ocorrerem situações de interesse público, mediante razões fundamentadas.

Art. 8º - A Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude deverá manter cadastro atualizado de todos os participantes do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, sendo obrigação dos beneficiários informá-la, imediatamente, sobre a ocorrência de mudança de endereço, telefone, e-mail ou demais contatos constantes de seu cadastro.

Art. 9º - A ausência do participante às atividades escolares realizadas no estabelecimento de ensino ao qual esteja vinculado, atestado pelos instrumentos próprios da Secretaria Municipal de Educação de que o participante não está assíduo às atividades escolares, deverá ser notificada por escrito à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude para desligamento do participante do Programa de Formação Profissional Jovem Aprendiz.

Art. 10 - Não será admitido o ingresso simultâneo de irmãos no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, devendo vencer o período de permanência de um dos beneficiários para posterior ingresso do outro.

Art. 11 - O presente Regimento Interno tem vigência imediata e deverá ser levado ao conhecimento de todos os participantes do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, especialmente através de sua fixação em murais das dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, assim como aos servidores do Município de Mariana lotados nos mesmos setores onde os jovens desenvolvem as suas atividades.

Art. 12 - Os casos omissos serão levados à apreciação e resolvidos pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Juliano Magno Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania